



CONVENÇÃO FRATERNAL DOS MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS

CNPJ 28.414.670/0001 – 73

RESOLUÇÃO 01/2016

DA MESA DIRETORA DA CONFRATERES – Convenção Fraternal dos Ministros das Assembleias de Deus no Estado do Espírito Santo e Outros, reunida no Templo da Assembleia de Deus em Jardim da Penha, Vitória, ES elaboram a resolução que segue:

CONSIDERANDO, a atual conjuntura econômica do país em que muitos ministros estão sem condições de honrarem com suas anuidades e que devido a isso está deixando nossa convenção em dificuldades de honrar com seus compromissos financeiros;

CONSIDERANDO, que a CONFRATERES no seu Estatuto não traz nenhuma penalidade firme para que seus ministros honrem com seus compromissos de anuidades;

CONSIDERANDO, que as credenciais estão com seus vencimentos diferenciados.

CONSIDERANDO, que **duas** (02) faltas em AGOs, AGEs e reunião de coordenadorias estaduais é dever do ministro.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

*Artigo 1º - Que a anuidade passará a ser cobrada em **10% (dez por cento)** do salário mínimo a contar a partir de janeiro de 2017;*

*Artigo 2º - Que as anuidades anteriores ao ano de 2017 **continuarão** a ser cobrada de **20% (vinte por cento) do salário mínimo**.*

Parágrafo único: Os ministros inadimplentes deverão entrar em contato com a tesouraria para parcelarem ou quitarem suas anuidades **atrasadas** através de **cartão de crédito** ou **cheques**, para não entrarem em penalidade conforme artigos abaixo;

*Artigo 3º - Que, o pedido de consagração, filiação de ministro de outra convenção ou ministério e reintegração, **pagará uma taxa de adesão de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo do país**, em depósito na conta corrente da CONFRATERES;*

*Artigo 4º - Que, a taxa de adesão **eliminará** a inscrição na primeira AGO e AGE de no dia da apresentação e consagração;*

*Artigo 5º - Que, o ministro presidente que pedir consagração, deverá pedir **Nada Consta de débito** na Tesouraria CONFRATERES e CGADB, e dos ministros auxiliares e **anexar** ao pedido;*

DAS PENALIDADES E NOTIFICAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA

Artigo 6º - O ministro deverá a partir de janeiro 2017 pagar sua anuidade.



CONVENÇÃO FRATERNAL DOS MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS

CNPJ 28.414.670/0001 – 73

*I – Deverá informar a tesouraria através de comprovante de depósito ou recibo da tesouraria da CONFRATERES até **31 de janeiro de cada ano**;*

*II – O ministro que não pagar sua taxa de anuidade até dia **31 de janeiro** terá seu registro notificado no SISTEMA DA TESOURARIA;*

*III – Após ser notificado o SISTEMA DA TESOURARIA aguardará o pagamento da anuidade **até o último dia de fevereiro**;*

*IV – O ministro que não honrar com seu compromisso, terá seu **DESLIGAMENTO** no cadastro de membro da CONFRATERES que será comunicado a CGADB – Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil;*

V – A reintegração do ministro inadimplente se dará da seguinte forma:

- a) Pagamento de taxa de adesão de 40% (quarenta por cento);*
- b) Nada consta na tesouraria da CGADB – Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil.*
- c) Pagamento do débito em atrasado junto a tesouraria da CONFRATERES.*

Parágrafo único: *O ministro NÃO SERÁ notificado por correspondência de Correios e Telégrafos, E-mail, Torpedo de Celular, WhatsApp e Facebook, por já ter conhecimento estatutário e essa Resolução.*

VI – Dado o desligamento, o ministro SERÁ comunicado através Correios e Telégrafos, E-mail, Torpedo de Celular, WhatsApp e Facebook e terá que responder em um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do comunicado.

VII – O ministro que efetuou pagamento e não comunicou DEVERÁ DESCONSIDERAR o seu desligamento apresentando comprovante de pagamento.

DA CREDENCIAL

Artigo 7º - A CREDENCIAL terá validade de 02 (dois) anos;

I – A renovação da credencial vencida se dará quando o ministro estiver em dia junto a tesouraria, secretaria ou não sofrendo nenhuma penalidade na CONFRATERES;

III – Na troca de credencial de Evangelista a Pastor, NÃO será cobrada taxas de adesão.

DAS FREQUENCIAS EM AGOS

Artigo 8º - O ministro terá que cumprir com suas obrigações estatutária.

I – O ministro NÃO poderá faltar em Assembleias Gerais e Coordenaria, por mais de 02 (duas) reuniões sem justificativa;

II – Só será justificado quando comunicado a secretaria, através de ofício ou e-mail da CONFRATERES;

Sede: Rua Vandelino Santos, 153 - Morada de Santa Fé – Cariacica/ES – CEP 29143 – 727.

E-mails: secretario@confrateres.com.br, tesouraria@confrateres.com.br e presidente@confrateres.com.br



CONVENÇÃO FRATERNAL DOS MINISTROS DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTROS

CNPJ 28.414.670/0001 – 73

*III – Será, considerado abandono o ministro que faltar a **03 AGOs e reunião de Coordenadoria**, consecutivas sem justificativa;*

*Artigo 9º - Essa resolução, entrará em vigor a partir do dia **01 de janeiro de 2017**.*

Vitória, ES 18 de novembro de 2016.

*Pr. Ivan Pereira Bastos
Presidente*

*Pr. Elson de Souza Medeiros
1º Vice presidente*

*Pr. Manoel Salvino de Freitas
2º Vice Presidente*

*Pr. Josias Maciel Afonso
3º Vice Presidente*

*Pr. Gilson Martins Grisostes
1º Secretario*

*Pr. Artur Cesar Gondim de Freitas
2º Secretario*

*Pr. Isnard de Oliveira
3º Secretario*

*Pr. Salvino Junior Gondim de Freitas
1º Tesoureiro*

*Pr. Hercules Bolivar
2º Tesoureiro*

*Pr. Elias de Oliveira
3º Tesoureiro*